



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 998, de 08 de setembro de 1.993.


Dispõe sobre depósitos a prazos fixos das disponibilidades financeiras, em estabelecimentos oficiais.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

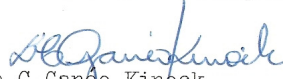
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar depósitos a prazo fixo em estabelecimentos bancários oficiais, com recursos provenientes de suas disponibilidades financeiras, quando for mais conveniente do que aplicá-los em operações de curtíssimo prazo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 1.993.


LAERTE GANÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete C. Ganão Kinock
Chefe de Gabinete